

**EXMO. SENHOR FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
“CÂNDIDO RODRIGUES - SP.”**

Indicação nº10/2017

INDICAÇÃO

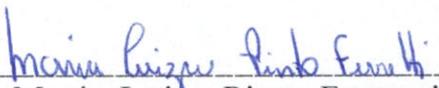
A Vereadora abaixo assinada, solicita de Vossa Excelência, após observados os tramites regimentais, seja feita **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine, junto ao setor competente, as providências que se fizerem necessárias para se executar obras de restauração da Estátua do “**Cristo Redentor**”, localizado na Praça “**Alzira Simonetti da Cruz**”, via de acesso à **Rodovia Washington Luis**.

JUSTIFICATIVA

A Estátua do “Cristo Redentor” está localizada numa das principais entradas da cidade, servindo de cartão postal de boas vindas às pessoas que chegam em nosso Município.

Tenho sido procurada por inúmeros cidadãos que solicitaram tais melhorias, pois a mesma está em péssimo estado de conservação, necessitando urgentemente de restauração.

Sala das Sessões “José Delaid Fontanelli”
Plenário Vereador “Elio Ferretti”
em 12 de Abril de 2.017.


- Maria Luiza Pinto Ferretti -
VEREADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES



Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

RESPOSTA ÀS INDICAÇÕES 010/2017 e 011/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA LUIZA PINTO FERRETTI.

Em relação às indicações formuladas pela vereadora **Maria Luiza Pinto Ferretti**, que tratam, em apertada síntese, **a)** a necessidade de execução de obras e reforma da estátua do Cristo Redentor que fica na entrada da cidade; e ainda, **b)** que seja estudada a possibilidade de se criar uma bonificação por assiduidade aos servidores municipais.

Pois bem, em resposta à primeira indicação, temos por relevante e necessária. Assiste razão à postulante, motivo pelo qual informamos que já serão tomadas todas as providências necessárias à reforma da obra monumental.

Quanto à segunda indicação, temos por observar que a regra não pode virar exceção, ou seja, o comparecimento ao trabalho constitui, na verdade, a contrapartida pelo salário. Sendo, portanto, a assiduidade uma obrigação que não pode ser transformada em bônus!

Outrossim, eventuais casos de ausências injustificadas devem ser objeto de instauração de processo administrativo.

Por essa razão, é que apenas a primeira indicação será atendida, colocando-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cândido Rodrigues\SP, 03 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

ANTONIO CLAUDIO FALCHI

Da 10 / 05 / 17

Prefeito Municipal

Horas: 8:45

Maria Luiza Pinto Ferretti

Dirutora da Secretaria

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO